



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. **Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Areia Branca.

2. OBJETO PRINCIPAL:

2.1 Prestar serviços de apoio técnico de programação econômico-financeira a tesouraria, e demais atos financeiros, como também ao devido cumprimento da Ordem Cronológica dos pagamentos e o devido fluxo de caixa corretamente.

2.2 Detalhamento do objeto

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestar serviços de apoio técnico de programação econômico-financeira a tesouraria, e demais atos financeiros, como também ao devido cumprimento da Ordem Cronológica dos pagamentos e o devido fluxo de caixa corretamente	Mes	12		
Total Geral (R\$):					

- Gerir programação econômico-financeira.
- Examinar as finanças e o fluxo de caixa de tesouraria.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade atinente a prestação de serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

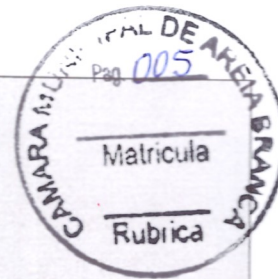
3.1 A contratação de serviços de apoio técnico em programação econômico-financeira para a tesouraria da Câmara Municipal de Areia Branca é essencial para garantir a eficiência, transparência e conformidade nos processos financeiros da instituição. A gestão financeira adequada é fundamental para a manutenção da ordem cronológica dos pagamentos, conforme estipulado pela legislação vigente, evitando assim atrasos e irregularidades que possam comprometer o funcionamento e a credibilidade da Câmara.

Esse apoio técnico especializado permitirá que a tesouraria realize uma programação financeira precisa, assegurando a correta alocação de recursos e o cumprimento das obrigações financeiras em tempo hábil. Além disso, o acompanhamento constante e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



análise dos atos financeiros garantirão que as decisões econômicas estejam alinhadas com as melhores práticas de gestão pública.

Portanto, a prestação desses serviços é justificada pela necessidade de assegurar que a Câmara Municipal de Areia Branca opere dentro dos parâmetros legais e financeiros estabelecidos, promovendo a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. A prestação do objeto será executada mediante emissão de Ordem de serviço, expedida pelo setor responsável da Câmara Municipal de Areia Branca RN.
- 4.2. Mediante ainda e acompanhadas das documentações relativos à regularidade fiscal e trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, CRF do FGTS, CND Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue.

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- A fiscalização da entrega e recebimento dos materiais será assim como o acompanhamento de toda execução contratual, sendo exercido por representante da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração para ciência do que for pertinente à prestadora do serviço.

5.2 - A prestação dos serviços componentes do objeto do presente Termo de Referência será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da CMAB, e entregue na Sede da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, localizada na Rua Coronel Liberalino, nº 170, Centro.

5.3 - A empresa após o recebimento da Ordem de Execução, terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no endereço constante no item 5.2.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete ao fornecedor:

6.1.1. Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades da empresa CONTRATADA;

6.1.2. Para a empresa vencedora de todos itens caberá a responsabilidade de fornecimento dos itens conforme especificado nesse TR;

6.1.3. A empresa vencedora, caberá a prestação de todo o objeto descrito na **cláusula 2** deste termo, para o bom cumprimento da demanda solicitada.

6.1.4. Zelar pela qualidade da prestação do serviço, para qualquer um dos serviços listados, a empresa poderá sofrer penalidades previstas neste Termo;

6.1.5. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



dar por meio formal e escrito;

6.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte ou custo de transporte de seus empregados, bem como pela alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista para o fornecimento dos serviços;

6.1.7. Manter sua documentação devidamente atualizada, para efeito de pagamentos;

6.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Areia Branca/RN, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

6.1.9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Areia Branca/RN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

6.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens adquiridos e efetuar-los de acordo com as especificações deste termo de referência;

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos serviços;

6.1.12. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

6.1.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Compete a Câmara Municipal de Areia Branca:

7.1.1. Exercer a fiscalização do contratado através de servidor especialmente designado para acompanhamento de execução do objeto solicitado, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

7.1.3. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;

7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos serviços, consideradas de natureza grave;

7.1.5. Conferir a qualidade da prestação do serviço, através do servidor designado para acompanhamento do contrato;

7.1.6. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto deste termo de referência;

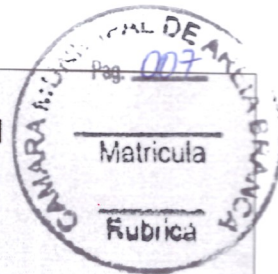
7.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;

7.1.8. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos corrigidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



7.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;

7.1.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.11. Promover, pelo servidor designado para acompanhamento do Contrato, a fiscalização dos equipamentos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.

8.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5. O Município de Areia Branca/RN reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.6. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

8.6.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;

8.6.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.

8.7. O pagamento só será efetuado pela efetiva prestação do serviço.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento do serviço, estabelecido no Termo de Referência, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor global da licitação.

9.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Município de Areia Branca/RN;

9.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



11. DA PRESTÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão prestados aos servidores de forma remota e presencial, sendo que durante 01 (um) dia na semana deverá ter uma visita técnica, com duração mínima de 08 (oito) horas, a ser realizada por um técnico designado pela contratada, com formação em curso superior nas áreas de Contabilidade Pública ou Direito e ou Administração, em dia previamente definido pela Administração Municipal.

11.2 Para maior celeridade na resolução dos problemas e no esclarecimento de dúvidas, facilitando a prestação do serviço dos mesmos, para que venham prestar o serviço de forma efetiva a contratada executará serviços de forma remota, disponibilizando sempre que necessário, serviços de atendimento via telefone, das 8h às 17h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU ENCAMINHAMENTO

12.1 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

12.1.2 Conter a indicação de nome ou razão social da empresa, CPF ou CNPJ, telefone, validade da proposta e dados bancários do participante, para fins de pagamento.

12.1.3 Conter fotos, folders, catálogo ou link do site, quando for o caso.

12.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

12.1.5 Nos valores ofertados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

12.1.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste instrumento não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

12.1.8 A proposta de preços deverá ser entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal até as 10h00m do dia 09/08/2024 ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico: camaradeareiabrancarn@gmail.com.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021): Prova de habilitação jurídica que far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021):

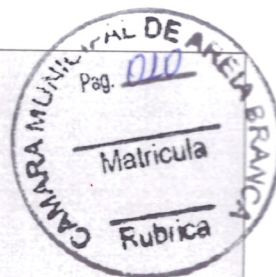
Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

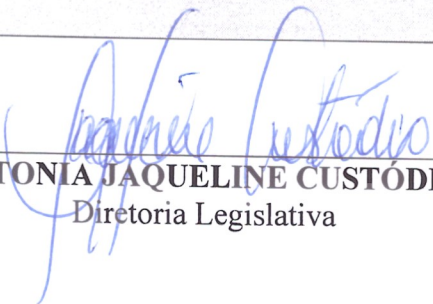
- a) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com o Município do Domicílio da Empresa.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Areia Branca/RN
C.G.C. 08.383.572/0001-09 - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Home Page: www.camaradeareiabranca.com
E-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com




ANTONIA JAQUELINE CUSTÓDIO
Diretoria Legislativa